

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: lyxwgu91 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/12/2019 Moção de congratulação nº 1899/2019 Protocolo nº 10391/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Com fulcro no Art. 185-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registremos anais “MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO”, na forma:

O deputado PAULO ARAUJO – PP vem, com esteio nos dispositivos regimentais, fazer inserir na ata dos trabalhos desta Egrégia Casa Legislativa, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** pela passagem do aniversário do município de NOVA BRASILÂNDIA celebrado dia 05 de dezembro de 2019.

Nesta data especial de 05 de dezembro de 2019, em que se comemora o aniversário de criação deste pujante município de NOVA BRASILÂNDIA, expresso minhas mais sinceras congratulações a população desse pujante Município Mato-grossense, composto por um povo ordeiro e trabalhador, que arduamente dedicam as suas forças na construção de um futuro promissor.

Pelo exposto, é que venho prestar esta justa homenagem ao município de NOVA BRASILÂNDIA e a toda sociedade local.

Que seja dado conhecimento desta moção à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de NOVA BRASILÂNDIA.

JUSTIFICATIVA

Registra-se no município de Nova Brasilândia um dos pontos geográficos mais importantes do Estado de Mato Grosso. Trata-se do "estrangulamento" de dois segmentos do grande divisor das águas opostas norte e sul. Prata versus Amazonas e Tocantins. Este quadrilátero fluvial guarda em suas entranhas de matas e riachos, um vai e vem de caminhar de aventureiros do passado, que iam principalmente em busca das famosas Minas do Martírios. Se bem que não restou registro histórico desta hipótese. As andanças na região resultaram na formação de algumas fazendas, dentre as que fizeram história estão São Manoel e Racharia. Nos primórdios o território do atual município de Nova Brasilândia era jurisdicionado aos municípios de Cuiabá e Diamantino. Uma lei estadual de 21 de janeiro de 1964, criou o Distrito de Paz de Rancharia, com território pertencendo ao município de Chapada dos Guimarães. Nesta época em diversas regiões circunvizinhas expandia-se a busca por regiões de mineração. A procura



incessante de gemas diamantíferas, que abundam no lugar, foram o principal motivo do desbravamento. As notícias das riquezas minerais e da fertilidade da terra provocaram uma corrida de garimpeiros, posseiros, grileiros, lavradores, comerciantes, capangueiros e prostitutas. A Lei n.º 3.760, de 29 de junho de 1976, criou o distrito de Nova Brasilândia, que absorveu o distrito de Rancharia, mesmo nada dizendo a citada lei a respeito. A 10 de dezembro de 1979, através da Lei n.º 4.149, de autoria dos deputados Paulo Nogueira e Osvaldo Pereira, sancionada por Frederico Campos, foi criado o município:

"Artigo 1º Fica elevado à categoria de município, com o nome de Nova Brasilândia, o distrito do mesmo nome, criado como unidade integrante do município de Chapada dos Guimarães, pela Lei n.º 3.760, de 29 de junho de 1976..."

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar Federal n.º 01, de 09 de novembro de 1967, o município de Nova Brasilândia será instalado no dia 31 de janeiro de 1981, com a posse do prefeito, vice prefeito e vereadores a serem eleitos a 15 de novembro de 1980."

O primeiro prefeito municipal, foi o Sr. José Neves da Silva. A denominação Nova Brasilândia adveio do termo Brasil, dizendo-se ser essa terra brasileira por excelência, onde a brasilidade avulta como característica. O termo "Nova" se adotou para distinguir essa terra das Brasilândia de Mato Grosso do Sul, do Paraná (Alto Piquiri) e Minas Gerais (João Pinheiro).

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 03 de Dezembro de 2019

Paulo Araújo
Deputado Estadual